



# Câmara Municipal de Bicas

Praça Prefeito Jacyr Moreira, 49 – Centro  
Bicas – CEP.: 36.600-000  
Tel/Fax.: 0XX 32 – 3271 – 2973  
Estado De Minas Gerais



LEI MUNICIPAL Nº *2230* de *21* de *junho* de 2024

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Bicas aprova, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, à Entidade abaixo relacionada, no seguinte valor:

I – Apoio à CENTRO DE FORMAÇÃO E DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CENFOR----- R\$ 20.000,00.

**Art. 2º** As subvenções sociais serão concedidas à Entidade mencionada no Artigo 1º desta Lei, desde que estejam legitimamente constituídas e observadas as condições estabelecidas pela Lei 13.019/2014.

**Art. 3º** Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 4º** Fica a Entidade contemplada com as subvenções sociais, obrigada a prestar conta da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Público Municipal.

**Parágrafo único.** A Entidade que não tiver sua conta aprovada pelo Poder Executivo, ou que não prestar conta, não poderá ser contemplada com novas subvenções até que a situação seja regularizada, bem como deverão ressarcir ao erário, os valores apurados em procedimento instaurado pela Administração.

**Art. 5º** As despesas constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bicas, *21* de *junho* de 2024.



*[Signature]*  
HELBER MARQUES CORRÊA  
Prefeito Municipal

Papel reciclado, menor custo ambiental - Lei Municipal nº 1.416/2009

